



DECISÃO COREN-PB N° 335 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de isenção das anuidades e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 108/2025 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 9646/2025;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na 995^a Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 04 de setembro de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Indeferir, por unanimidade de votos, a solicitação apresentada pela requerente, com fundamento no Parecer Jurídico nº 108/2025 e em suas recomendações.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 04 de setembro de 2025.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

THIAGO RONIERE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB